

MP 87

**Lei nº592 de 26 de Julho de 1966**

**Que autoriza a Cia Telefônica Brasileira a elevar as tarifas de serviço telefônico local.**

**Messias Relim daSilva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,**

**Usando de suas atribuições legais:-**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a cobrar para os seus serviços telefônicos locais neste Município as tarifas da tabela anexa à presente lei, devidamente autorizada pela Decisão 34/66 do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL)**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**T A B E L A**

**ESPÁCIO**

**ASSINATURA MENSAL**

|                                                                                                                                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a)- Assinatura mensal de telefones da classe de comércio, indústria, profissões e rural:-                                                        |              |
| a-1) Linha individual - por aparelho comum                                                                                                       | CR. \$ 6.800 |
| a-2) Linha conjunta - por aparelho comum                                                                                                         | 6.120        |
| b)- Ass. mensal de telefones da classe de residência:                                                                                            |              |
| b-1) Linha individual - por aparelho comum                                                                                                       | 6.200        |
| b-2) Linha conjunta - por aparelho comum                                                                                                         | 5.580        |
| c)- Assinatura de telefone com extensão de telefone existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante - cada aparelho .....                     | 1.500        |
| d)- Assinatura mensal adicional para telefone situado fora do perímetro telefônico: cada quilometro ou fração de linha conservada pela Companhia | 1.250        |
| e)- Ass. mensal, adicional, por aparelho especial em substituição ao aparelho comum de parede:                                                   |              |
| e-1) Aparelho de mesa .....                                                                                                                      | 100          |
| e-2) Aparelho monofone .....                                                                                                                     | 200          |

**TAXAS POR APARELHO**

|                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| f)- De instalação normal de linha individual ou conjunta qualquer classe .....                                                      | 30.000 |
| g)- De instalação normal de extensão no mesmo prédio em que está o telefone .....                                                   | 10.000 |
| h)- De mudança normal de um prédio para outro, dentro do perímetro telefônico e até 100 metros da caixa terminal mais próxima ..... | 15.000 |

3094

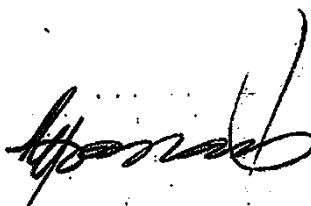
Cent.

|                                                                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1) - De mudança normal dentro de mesmo prédio...                                | 5.000 |
| j) - De substituição do tipo de telefone.....                                   | 5.000 |
| k) - De transferência de assinantes.....                                        | 5.000 |
| l) - De religação de linha que tenha sido desligada por culpa de assinante..... | 1.000 |
| m) - De ligação local em telefone público - por 5 minutos ou fração.....        | 20    |

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Julho de 1966.

  
Messias Rolim da Silva  
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.

  
Armando Paslar  
Diretor Geral.